



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048I/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº049/2025

PROCESSO: Nº149/2025

Aos vigésimo sétimo dia do mês outubro de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025), na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com Rua Marcilio Dias, nº 719 – centro – Rancharia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **44.935.278/0001-26**, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diamantino neto, nº 435, centro, na cidade de Rancharia, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, Inscrição Estadual: 0096822-60, situada na Rodovia Br-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01 E 02 - Jardim Paulista, município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP 53.409-260, E-mail: contrato@drogafonte.com.br; adryano.medeiros@drogafonte.com.br; telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836, neste ato representada pelo Sr. **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, procurador conforme doc. anexo aos autos com validade até 31/12/2025**, gerente de faturamento e contrato, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.427.695 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 072.180.034-35, com endereço profissional na Rua Barão De Bonito, 408, Bairro Várzea no município de Recife – Estado de Pernambuco, Cep: 50740-080; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2025, processo administrativo n.º 149/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PADRONIZADOS DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 049/2025, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	021.001.983	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO. USO ORAL E ADULTO. Marca: PRATI DONAD(PR)	CP	25000	0,113	2.825,00
97	039.001.005	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. Marca: CRISTALIA-S(SP)	CP	10000	0,17	1.700,00
		Total do Proponente				4.525,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de da Saúde, através de servidores designados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC/IBGE previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

8.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos de acordo com o Termo de Referência:

9.1.1. Os medicamentos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA;

9.1.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

9.1.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;

9.1.4. Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

9.1.5 Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.1.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;

9.1.8 Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação**:

9.1.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, **um Termo de Compromisso de troca**, indispensável a apresentação do mesmo;

9.1.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;

a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento

9.1.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.10. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto"**, na **Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde**, localizado no endereço **Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110** – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

9.1.11. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

9.1.12. **Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretaria de Saúde;**

9.1.13 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

9.1.13.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia, 27 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Contratante

DROGAFONTE LTDA

Contratada

Elisa Zambolin Nantes
Rg. nº 47.408.455-3

Érica Possebon Testa
RG Nº 54.540.953-6



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 048I/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PADRONIZADOS DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rancharia/SP, 27 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone(s): (018) 32659200

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone(s): (018) 32659200

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br
Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**
Cargo: procurador
RG nº 7.427.695 SDS/PE - CPF/MF sob nº 072.180.034-35
E-mail: adryano.medeiros@drogafonte.com.br;
Telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00
E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br
Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Amanda Pelissari Queiroz
Cargo: Diretora de Assistência Farmacêutica
CPF: 369.065.178-64

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: Priscila Aparecida Duraes
Cargo: Farmacêutica
CPF: 431.996.208-76

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)